

requisitos para aposentadoria especial de magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.268,37** (dois mil, duzentos e sessenta e oito reais e trinta e sete centavos); **Quinquênios (05): R\$ 1.134,19** (mil, cento e trinta e quatro reais e dezenove centavos) e **Gratificação de Titularidade: R\$ 680,51** (seiscentos e oitenta reais e cinquenta e um centavos), nos termos dos Processos n.ºs 7.414.44-7/1994, 1.000.646-5/1996 e 4.079.016-1/2010.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de agosto de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1832, DE 04 DE AGOSTO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aposentada a servidora **Maria Tereza de Oliveira Ancelmo, matrícula n.º 178721-1**, no cargo de Técnico de Saúde II- PF0, Nível S02, Referência "R31", por ter implementado os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 857,73** (oitocentos e cinquenta e sete reais e setenta e três centavos) e **Quinquênios (05): R\$ 428,87** (quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta e sete centavos), nos termos do Processo n.º 4.100.216-6/2010.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias

do mês de agosto de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1851, DE 04 DE AGOSTO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.261.964-9/2007, de interesse de **MAPP ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA.**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 01 ao 34, da Quadra 221, situados na Alameda Fleury Curado e Rua F-63, Loteamento Faiçalville, nesta Capital, passando a constituir o Lote 01/34, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 01/34	ÁREA	12.575,00 m²
Frente para a Alameda Fleury Curado	50,00 m	
Fundo, confrontando com a Rua F-63	60,00 m	
Lado direito, confrontando com a Rua F-63.....	205,00 m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua F-63.....	205,00 m	
Pela linha de chanfrado do lado direito.....	7,07 m	
(Alameda Fleury Curado com a Rua F-63)		
Pela linha de chanfrado do lado esquerdo.....	7,07 m	
(Alameda Fleury Curado com a Rua F-63)		

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias

do mês de agosto de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1852, DE 04 DE AGOSTO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.810.875-1/2009, de interesse de **MARCOSANTÔNIO MENDES**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 01, 34 e 35, da Quadra 21, situados à Avenida Contorno e Rua SC-11, Jardim Colorado, nesta Capital, passando a constituir o Lote 01-34/35, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 01-34/35	ÁREA	1.092,10m²
Frente para a Avenida Contorno		34,78m
Fundo, confrontando com o Lote 33		31,00m
Lado direito, confrontando com o Lote 02		24,55m
Lado esquerdo, confrontando com a Rua SC-11		30,30m
Pela linha curva		D=10,03m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de agosto de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1857, DE 04 DE AGOSTO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.964.327-8/2009, de interesse de **VEGA CONSTRUTORA LTDA.**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 21, 22 e 23, da Quadra 03, situados à Avenida Goiás e ruas JI-01 e JI-05, Jardim Ipê, nesta Capital, passando a constituir o Lote 01/07-21/23, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 01/07-21/23	ÁREA	3.902,10m²
Frente para a Avenida Goiás		54,50m
Fundo, confrontando com a Rua JI-01		66,80m
Lado direito, confrontando com a Rua JI-05		49,82m
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 20 e 08.....		29,78+12,30+30,00m
1º Chanfrado - Avenida Goiás com Rua JI-05		7,07m
2º Chanfrado - Rua JI-05 com Rua JI-01		7,07m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de agosto de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal